



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PROCESSO Nº 107/2022

CONVITE Nº 001/2022

MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, pessoa jurídica portadora do CNPJ 01.995.025/0001-35, com sede e administração na Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, doravante denominado simplesmente **PODER LEGISLATIVO**, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de **CONVITE**, de acordo com o Art. 22, inciso III, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Art. 6, inciso VIII, letra a), do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Art. 45, § 1º, inciso I para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ**, conforme planilhas, especificações constantes nos Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira e sua equipe de apoio, os quais foram designados pela Portaria nº 026, de 02/09/2022, em sessão a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados.

A presente licitação será regida prioritariamente pela [Lei Nacional n.º 8.666/1993](#), pela [Lei Complementar n.º 123/2006](#), alterada pela [Lei Complementar n.º 147/2014](#), pela [Lei Nacional n.º 12.846/2013](#), bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta comercial mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto o **PODER LEGISLATIVO** quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

A abertura da documentação será às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21/12/2022;

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 10h30min (oito horas



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

e trinta minutos) do mesmo dia, no Plenário desta Câmara Legislativa, no endereço acima mencionado;

LOCAL: Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ**, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

3. FONTE DOS RECURSOS, PREÇOS E REAJUSTE

3.1 - FONTE DOS RECURSOS

3.1.1 - As despesas desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Elemento Despesa e Complemento
3.3.90.30.00
4.4.90.52.00

3.2 - PREÇO E REAJUSTE

3.2.1 - O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 59.151,87 (cinqüenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**;

3.2.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

3.2.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

4. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionadas ao objeto acima descrito e satisfaçam todas exigências deste Edital.

4.2 - Não podem participar desta licitação as empresas que:

4.2.1 - Tiverem contratos rescindidos pelo Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ;

4.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados;

4.2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, como Município



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

de Engenheiro Paulo de Frontin, enquanto durar o impedimento.

4.2.4 - Tenham seus cadastros suspensos.

4.2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrarem nos impedimentos previstos no Art. 9 da [Lei 8.666/93](#).

4.2.7 - Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3 - Condições para participação:

Podem participar desta licitação as empresas:

4.3.1 - Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ.

4.3.2 - Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 (três) dias corridos antes da data prevista para a realização da reunião de licitação, respeitando o horário de atendimento para Cadastro da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, que é das 10h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Conforme Art 34, § 2º da [Lei 8.666/93](#).

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela [Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006](#) deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal. Assim como previsto no Art 3º da [LC 123/2006](#), no ato de credenciamento ou com os documentos de habilitação, através de declaração de enquadramento ou declaração emitida através pela Receita Federal dentre outros.

4.3.3.1 - O licitante que não comprovar sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na [LC 123/2006](#),

4.3.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas.

5. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO

5.1 - São necessários para o cadastramento ou sua renovação:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual re estatutária, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3 - Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

5.1.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

5.1.6 - Prova de regularidade de situação com o FGTS;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

5.1.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtida através da internet ou fotocópia autenticada.

5.1.8 - Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, CEP: 26.650-000, de segunda a sexta-feira, das 10h:00min às 16h:30min, e pelo e-mail camaraepf@gmail.com.

7 - SESSÃO DE LICITAÇÃO

7.1 - Na data, horário e endereço, especificados neste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação de credenciamento e habilitação e proposta.

7.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

7.3 - A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pav. Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ
- b) - Nome e número do processo licitatório;
- c) - Data e hora de abertura;
- d) - Os dizeres:

ENVELOPE Nº 01
“DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO”;

ENVELOPE Nº 02
“PROPOSTA”.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

- 7.3.1 - Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela CPL.
- 7.3.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 7.4 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:
- 7.4.1 - Abertura da reunião;
- 7.4.2 - Credenciamento dos representantes;
- 7.4.3 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 7.4.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados e da comissão permanente de licitação através do presidente;
- 7.4.5 - Apreciação dos documentos;
- 7.4.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não haja recurso;
- 7.4.7 - Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, a desistência deve ser expressa através da assinatura do termo de desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;
- 7.4.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicado os licitantes através do site da câmara onde se encontra o presente edital do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos. Nesta hipótese, todos os documentos já rubricados e os envelopes 02, sem ser abertos, rubricados externamente por todos licitantes e CPL, permaneceram em poder desta até que seja concluída fase de habilitação.
- 7.4.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.4.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.4.11 - Apresentado recurso dentro de 5 dias úteis será dado aos demais licitantes 5 dias úteis para apresentar contrarrazões e ao Presidente 5 dias úteis para reconsiderar decisão de acordo com o Artigo 109 da [Lei 8.666/93](#).
- 7.5 - É facultada a Comissão Permanente de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta, devendo ser por escrito a resposta.
- 7.6 - **Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.**

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Na sessão para recebimento da documentação e das propostas, o proponente ou representante deverá se apresentar munido dos documentos e se identificando por carteira de identidade ou outros documentos semelhantes. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão de Licitação conferir com o original as cópias apresentadas; rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais deverão estar dentro do envelope contendo na parte frontal as especificações do item 7.3.

8.1.1 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.1.2 - **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.1.3 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

8.1.4 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por eles entenderem ser interessante para não haver dúvidas.

8.1.5 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8.1.6 - Não será admitido a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

9.1.2 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

9.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4 - Certidão expedida pela junta comercial ou documento semelhante que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.



9.2 PARA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 - Alvará de localização.

9.2.3 - Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

9.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

9.2.5 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

9.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

9.2.8 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.2.9 - Havendo alguma restrição quanto à comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação. A não regularização dos documentos no prazo estipulado implicará em decadência do direito.

9.2.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - A HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA FAR-SE-Á MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DE ACORDO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8.666/93

10.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

10.2 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, correspondentes ao exercício de **2021**, caso já tenha sido entregue, assinado pelo representante legal da empresa e por contador e/ou técnico contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário.

10.3 - Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro, atualizados que comprovem a boa situação financeira da empresa e expedido por Contador devidamente registrado no CRC.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitação ([Lei 8.666/93](#)) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00.

Obs.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Obs.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

3 – Índice de Endividamento (IE) menor que 1,00.

Obs.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 1,00 (um).

Obs. Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{PL}$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL = patrimônio líquido

11 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FAR-SE-À MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E CONFORME O ARTIGO 30 DA LEI 8.666/93

11.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação;

11.1.1 - Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo ([ANEXO IV](#)).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

11.2 - Outros Documentos

11.2.1 - A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da CRFB/88**, conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da [Lei nº 8.666/1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo ([ANEXO II](#)).

11.2.2 - Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da [Lei 8.666/93](#), conforme modelo ([ANEXO III](#)).

11.2.3 - Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro) e ou declaração conforme modelo, ([ANEXO V](#)).

11.2.3.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou que se enquadre em qualquer redações do artigo 3 paragrafo 4º da [LC 123/06](#) não poderá usufruir do tratamento diferenciado.

11.2.4 - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa, (**conforme [ANEXO VI](#)**).

11.2.5 - **Apresentar declaração que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da Câmara Municipal, a empresa CONTRATADA ficará, ainda responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, necessárias para o perfeito cumprimento do contratado ([ANEXO IX](#)).**

11.2.6 - Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

11.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.4 - Sob pena de **inabilitação**, os documentos a que se refere o item 7 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

11.4.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12 - PROPOSTA

12.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

12.1.1 - A proposta comercial deverá ser digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, preenchida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em folhas rubricadas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e devidamente assinada, na qual deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

12.1.2 - Razão social ou denominação da licitante e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

12.1.3 - Declaração na qual conste (sob as penas da Lei), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo em anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

12.1.4 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

12.1.5 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 7.3;

13 - DO PREÇO

13.1 - A proposta deverá conter o preço unitário e global, em moeda corrente, usando no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

13.2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

14 JULGAMENTO

14.1 - Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas às condições do Edital, Todas as propostas serão julgadas e avaliadas de acordo com o artigo 46 da lei 8.666/93;

14.2 - Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste

11/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

14.3 - As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

14.4 - Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais e inexistência de propostas com direito de preferência será considerada em 1º lugar a Microempresa ou EPP, se houver empate será efetuado sorteio (parágrafo 2º artigo 3º da [Lei 8.666/93](#)) entre os interessados na forma da lei;

14.4.1 - Quando todas as propostas forem desclassificadas poderá ser dado prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentações de novas propostas.

14.5 - **Será desclassificada** a proposta de preço que não atender às exigências contidas no Presente Edital, ou apresentar **VALOR GLOBAL SUPERIOR A R\$ 59.151,87 (cinqüenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) (acórdão 1564/2003 TCU);**

14.5.1 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas, caso todos os licitantes/representantes estejam presentes e declararem espontaneamente que não tem o interesse de recorrer, constando em ata, assinada pelos licitantes e Comissão Permanente de licitação não havendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata, na qual deve ser registrado nome dos licitantes, resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, os motivos da desclassificação, com divulgação na imprensa oficial, aguardando transcurso de prazo para interposição de recurso. Se interposto recurso, será comunicado por e-mail aos demais licitantes que poderão impugnar no prazo legal.

14.5.2 - Será desclassificada a apresentação dos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do próprio licitante.

14.5.3 - Será desclassificado preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação conforme art.48, 8666/93.

14.6 Qualquer manifestação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

14.7 Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia

12/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

14.8 O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se refere os itens '14.7' e '14.8' participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

14.9 A Comissão reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo as microempresas.

14.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto se tratando dos previstos no Registro Cadastral CRC.

14.12 - É de responsabilidade do licitante a informação de quaisquer alíquotas de impostos.

15 - DA GARANTIA

15.1 - A garantia do objeto desta Licitação, deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega do material/serviço pela CONTRATADA.

15.1.1 - Caso no período apontado qualquer objeto desta Licitação obter qualquer defeito, deverá ser trocado imediatamente pela CONTRATADA, por objeto NOVO e com a garantia do mesmo prazo do item 15.1.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Divulgado o resultado final da licitação, não apresentado recurso ou após julgamento dos recursos e processo será encaminhado para homologação por autoridade superior e adjudicação do objeto.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Caberá junto à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, os casos previstos no artigo 109, da [Lei 8.666/93](#).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

17.2 - Não serão conhecidos as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

17.3 - Somente serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos tempestivamente e protocolado pessoalmente no Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação; Endereço: Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ. Horário – 10h00 as 16h30 – segunda a sexta-feira.

18 – SANÇÕES

18.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do material/serviço, será aplicada ao Licitante Vencedor multa moratória de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante vencedor as sanções previstas no art. 87 da [Lei nº 8.666/93](#), na seguinte forma:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento deste Edital e seus anexos;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

19 - DO CONTRATO

19.1 - A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ celebrará, com a empresa licitante



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital, conforme. ([ANEXO VII](#)).

19.2 - O Contrato de fornecimento de Serviços será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato homologatório deste Convite, em data e local a serem estabelecidos pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

19.3 - Após efetuação do Contrato, será emitida Autorização de Fornecimento (AF) no prazo de até 05 (cinco) dias, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

19.4 - Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na [Lei nº 8.666/93](#), além de multa pecuniária.

19.4.1 - Ocorrendo essa recusa, a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, §2º e art. 81, parágrafo único da [Lei nº 8.666/93](#)).

19.5 - A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, desde que por motivo justificado.

19.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da [Lei nº 8.666/93](#). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da [Lei 8.666/93](#), mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

19.7.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

19.8 - Em caso de subcontratação dos serviços, a Licitante Vencedora deverá comunicar tal a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, a Licitante Vencedora continuará responsável perante a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

20 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O gerenciamento e a fiscalização dar-se-ão em conformidade com o descrito na respectiva cláusula da minuta contratual (**modelo em anexo**).

21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - Serão efetuados o pagamento após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, entrega de todos os itens estabelecidos no elemento contratual devidamente atestada por servidor designado.

21.2 - Para o pagamento referente o objeto licitado deverão ser apresentadas as seguintes certidões juntamente com a Nota Fiscal:

21.2.1 - Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;

21.2.2 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;

21.2.3 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;

21.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

21.2.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da [Lei nº 8.666/93](#), em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

22 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

22.1 - O fornecimento dos serviços deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis na **Sede do Legislativo Municipal**, contados a partir da assinatura do contrato;

23 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 - A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando amplo e geral conhecimento e proporcionando o direito à manifestação dos proponentes, de acordo com o artigo 49 da [Lei 8.666/93](#).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, [Lei nº 8.666/93](#) e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98. Não haverá reajustamento do preço ou financeiro.

24.2 - É de caráter obrigatório tanto dos licitantes quanto da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informar imediatamente, quando ocorrer mudanças de endereço, telefone, e-mails com vistas a possibilidade de recebimento de comunicação/notificação entre outros.

24.3 - Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do processo poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, durante o horário de expediente no endereço à Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, CEP: 26.650-000, no horário de funcionamento das 10h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

24.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da [Lei 8.666/93](#) e suas alterações.

24.5 - A presente licitação é regida pelas disposições contidas na [Lei 8.666/93](#) e suas alterações.

24.6 - Nos casos omissos, serão dirimidos pela Comissão de acordo com as disposições na [Lei 8.666/93](#).

24.7 - O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, conforme Art. 55 da [Lei 8.666/93](#).

24.8 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

17/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

[Anexo I](#): Termo de Referência

[Anexo II](#): Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

[Anexo III](#): Declaração de Não Impedimento

[Anexo IV](#): Declaração de recebimento do Edital e concordância com os termos previstos

[Anexo V](#): Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

[Anexo VI](#): Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa

[Anexo VII](#): Minuta do Contrato

[Anexo VIII](#): DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO MATERIAL/SERVIÇO

[Anexo IX](#): COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ACORDO COM PLANILHAS EM ANEXO

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 12**, do presente edital.

Item	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Máximo	Descrição	Características
1	10	UN	R\$ 26,75	R\$ 267,50	MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE EM TECIDO	Formato: retangular / dimensões: altura: de 18 a 20cm – largura: de 22 a 25cm / base emborrachada antiderrapante (em EVA, PVC ou material similar) / cor predominante: preta
2	7	UN	R\$ 41,29	R\$ 289,03	MOUSE USB COM BOTOES E SCROLL	Conectividade: USB com fio / design ambidestro / tecnologia do sensor: rastreamento óptico com LED vermelho (DPI min/max: ~1000dpi) / número de botões: 03 (clique esquerdo/direito – clique no botão do meio) / roda de rolagem óptica (rolagem linha a linha) / comprimento do cabo: no mínimo 180cm/ compatibilidade com Windows, macOS, Chrome OS, Linux. <i>Referência(s): Logitech M90 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</i>
3	7	UN	R\$ 91,25	R\$ 638,75	TECLADO PADRÃO ABNT2	Layout: ABNT2 / conexão: USB plug and play / teclas de baixo perfil / resistente a derramamento de líquidos / tratamento contra desgaste que evita o desaparecimento de letras, números e símbolos / teclas

19/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

						duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos - <i>Referência(s): Logitech k120 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</i>
4	7	UN	R\$ 59,50	R\$ 416,50	PAR DE CAIXAS DE SOM USB	Frequência de resposta: 60Hz - 20KHz / Impedância: 4 OHMs / THD: 0.2% / Potência: 5W rms / Conexão: PC- MP3-MP4-iPad / Alimentação via porta USB (5v) / Composição: Termoplásticos, metais e circuito eletrônico / Comprimento do cabo: no mínimo 1m - <i>Referência(s): Maxprint Delta Prime 5W 60000038 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</i>
5	10	UN	R\$ 4.762,50	R\$ 47.625,00	COMPUTADOR DESKTOP SMALL FORM FACTOR (MC)	Processador: Intel Core I5 10400 10ª geração 2.8GHZ (até 4.0GHZ) / Gráficos: Intel® HD Graphics / Memória: 16GB de memória DDR4 (expansível até 64GB) - deve implementar tecnologia dual channel / SSD 256GB / Controladora de vídeo integrada a placa mãe com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4 - serão aceitos compartilhamento dinâmico ou predefinido - deve conter no mínimo uma saída VGA e uma saída digital no padrão HDMI ou DisplayPort / Unidade Ótica: CD/DVDRW / Gigabit Ethernet (10/100/1000) / Portas Frontais: no mínimo 2xUSB 2.0 ou superior - no mínimo 1 conector para microfone e fone de ouvido (UAJ) / Portas Traseiras: no mínimo 2xUSB 2.0 e 2xUSB 3.0 ou superior - no mínimo 1xVGA - no



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

					<p>mínimo 1xDisplayPort 1.2 (ou superior) ou 1xHDMI 1.4 (ou superior) – no mínimo 1xRJ-45 / Dimensões (considerando a cpu na posição horizontal) Largura: entre 285 e 360mm - altura: entre 90 e 170mm - profundidade: entre 272 e 300mm / teclado e mouse USB desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete - deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT/ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa – o teclado deve possuir ajuste de inclinação / Monitor de 21 polegadas widescreen com resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz, ângulo de visão de 178°/178°(ou superior), brilho: 250 cd/m² (ou superior), tempo de resposta: 12ms gray to gray (ou inferior), contraste: 3.000:1 típica (ou superior) / Sistema Operacional: (já incluso em regime OEM) Windows 10 Pro 64bits (Português BR) / componentes internos montados em regime de OEM / Apresentar certificação DMTF (Desktop Management Task Force) disponível em http://www.dmtf.org/about/list na categoria: "DMTF MemberList" - Board ou Leadership”</p> <p><i>Referência(s): Lenovo V50s SFF / Dell Optiplex SFF 3080 / Dell Vostro 3681-M30M / HP Prodesk G400 G6 SFF (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas</i></p>
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

						<i>e modelos)</i>
6	10	UN	R\$ 557,86	R\$ 5.578,55	NOBREAK 1200VA	Potência: 1200Va(600W) / 6 tomadas de 10A / bateria interna: 12V 7Ah selada / entrada: bivolt automático (220V/120V) e saída mono 120V / autonomia: média de 25min. para pc entre 80W e 150W / microprocessado com memória flash interna / dois estágios de regulação / forma de onda: semi-senoidal / auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento / tecnologia de montagem SMD / comutação livre de transitórios / DC start com bateria carregada / recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado / chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental / porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva / função True RMS / permite ser utilizado com grupo gerador / faixa de frequência de entrada (47Hz-63Hz) / circuito desmagnetizador / gabinete metálico com pintura epóxi e anti-chama / painel frontal com plástico ABS alto impacto / bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento / sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga / alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor / indicação de potência consumida pela carga / gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída /



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

						desligamento por carga mínima / função mute / proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor / proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático / proteção contra descarga profunda de bateria / proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas / tensão de entrada nominal: 220V/120V / tensão de saída nominal: 120V/ permite que o Nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. <i>Referência(s): NHS Mini III 600VA Bivolt/120v (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</i>
7	2	UN	R\$ 334,75	R\$ 669,50	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) / controle de Fluxo IEEE 802.3 / gabinete em plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede / sistema Plug and Play sem necessidade de configuração / design sem ventoinha. <i>Referência(s): TP- LINK LS1008G (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</i>
8	1	UN	R\$ 3.667,04	R\$ 3.667,04	MY CLOUD HOME	My Cloud Home, Capacidade 4 TB, / Requisitos de Sistema: Sistemas operacionais Windows® 10, 8.1 ou 7 (apenas 64 bits), Mac



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

						OS Mojave, High Sierra ou Sierra, Para dispositivos móveis: iOS 9+ e Android, Roteador e conexão com a Internet; / Especificações de Funcionamento: Temperatura operacional: 5°C a 35° C, Temperatura não operacional: – 20° C a 65° C; / Interface: Gigabit Ethernet, Fonte de alimentação (DC in); / Conteúdo do Kit: Armazenamento em nuvem pessoal, Cabo Ethernet, Adaptador de CA, Guia de Instalação Rápida; <i>Referência (s):</i> My Cloud Home da Wd ou outro similar;
--	--	--	--	--	--	---

Valor total: R\$ 59.151,87 (cinqüenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
CONVITE 001/2022

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, de acordo com as condições estipuladas neste Edital

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ tem, por fim precípua definir, analisar, manter e priorizar os sistemas de banco de dados, monitoramento, rede estruturada, computadores, impressoras, internet e telefonia, bem como os demais recursos de tecnologia da informação disponíveis nesta Casa Legislativa. Cabe-lhe, também, desenvolver e viabilizar novas soluções, zelando sempre pelo bom funcionamento, alicerçando, assim, o exercício da atividade legislativa e, por conseguinte, a entrega da proposta de valor desta Instituição.

Nesse sentido e, diante de tal prerrogativa, constatamos a necessidade de aquisição de novos equipamentos em face das necessidades evidenciadas em nosso cenário operacional:

- *necessidade de ampliação de oferta de computadores nos gabinetes de vereadores e administração da Câmara para atendimento das demandas internas dos mesmos, uma vez que grande parte das atividades exercidas pelos colaboradores têm relação com o mundo informatizado (mídias sociais, publicidades em geral, criação artísticas, gerenciamento de recursos e comunicação, entre outros);*
- *necessidade de aquisição de equipamentos diversos (em sua maioria itens nomeados 'periféricos' - ex: mouses, teclados, mousepads, entre outros – como itens de reposição em face da constante e previsível obsolescência/desgaste inerentes ao uso costumeiro dos mesmos;*
- *necessidade/conveniência de aquisição de alguns itens (mousepad, mouse, teclado, nobreak, etc.), para equipamentos cujo é notadamente interessante para a Administração Pública;*

25/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

- carência observada em alguns departamentos administrativos onde se faz necessária a ampliação da disponibilidade de equipamentos diante do remanejamento de servidores.

Diante do exposto, fundamentamos o pedido discriminado neste termo, tendo como premissa o cumprimento da finalidade outorgada a este Departamento.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1- O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

3.1.1- Justifica-se a escolha do julgamento na modalidade supra citada, não somente em função da permissão do objeto (considerando-se que os itens são de fabricação padronizada, podendo ser fornecidos por diversas empresas atuantes no comércio varejista) como também em função da conveniência, visto que este será um formato mais vantajoso para a Administração, diante da evidente ampliação da disputa que proporciona. Isso porque permite a ampla participação de licitantes que, eventualmente não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, considerando-se que as exigências de habilitação adequar-se-ão a essa divisibilidade. Estando em conformidade com as especificações técnicas, não haverá risco de incompatibilidade na integração entre os diversos materiais e equipamentos, sendo, portanto, o menor preço de cada item o principal critério balizador das aquisições.

3.2- A proposta de preço deverá conter, para cada equipamento e material ofertado, **a sua respectiva marca e modelo** e, obrigatoriamente, estar acompanhada de descritivo (manual ou catálogo do fabricante) que comprove todas as funcionalidades e características técnicas do equipamento e/ou material solicitado na especificação técnica deste edital, podendo sua veracidade ser consultada através do licitante.

JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.3- Para cada equipamento a ser fornecido será obrigatória a apresentação de manual ou catálogo técnico **do fabricante**, que comprove as funcionalidades e características técnicas exigidas para os materiais e equipamentos (conforme solicitado no descritivo técnico) que **obrigatoriamente** deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do material ou equipamento. A veracidade das informações será comprovada/checada por técnico responsável, designado pelo departamento de informática.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou da autorização de fornecimento da contratante.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O objeto da presente licitação poderá ser entregue de maneira fracionada (por item) em conformidade com a Lei nº 8.666 (21/06/1993), artigo 23, parágrafo 1º e o pagamento deve se dar em até 10 dias após o aceite de **recebimento definitivo** dos mesmos.

5.2 - O atraso na entrega da(s) nota(s) fiscal(ais) acarretará postergação de igual período para o pagamento, sem ônus para a contratante.

5.3 - Havendo incorreções em qualquer nota fiscal, seja na quantidade, no preço ou nas datas, esta será devolvida à contratada para as devidas correções ou substituição, situação que ensejará a suspensão do prazo para pagamento.

5.4 - Na hipótese de não haver expediente nos dias limite de pagamento, este poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 – Para o presente processo licitatório, estima-se o valor médio global de R\$ 59.151,87 (cinqüenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), com base na média das cotações extraídas dos orçamentos em anexo obtidos no mercado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Para o presente processo licitatório, segue a dotação orçamentária pertinente ao objeto escopo do mesmo:

Dotação	Especificação
3.3.90.30	Material de Consumo
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

27/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

8. DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quant	Descrição	Características
01	10	MOUSEPAD COM SUPERFÍCIE EM TECIDO	Formato: retangular / dimensões: altura: de 18 a 20cm – largura: de 22 a 25cm / base emborrachada antiderrapante (em EVA, PVC ou material similar) / cor predominante: preta
02	7	MOUSE USB COM BOTÕES E SCROLL	Conectividade: USB com fio / design ambidestro / tecnologia do sensor: rastreamento óptico com LED vermelho (DPI min/max: ~1000dpi) / número de botões: 03 (clique esquerdo/direito – clique no botão do meio) / roda de rolagem óptica (rolagem linha a linha) / comprimento do cabo: no mínimo 180cm/ compatibilidade com Windows, macOS, Chrome OS, Linux. Referência(s): Logitech M90 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)
03	7	TECLADO PADRÃO ABNT2	Layout: ABNT2 / conexão: USB plug and play / teclas de baixo perfil / resistente a derramamento de líquidos / tratamento contra desgaste que evita o desaparecimento de letras, números e símbolos / teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos - Referência(s): Logitech k120 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)
04	7	PAR DE CAIXAS DE SOM USB	Frequência de resposta: 60Hz - 20KHz / Impedância: 4 OHMs / THD: 0.2% / Potência: 5W rms / Conexão: PC- MP3-MP4-iPad / Alimentação via porta USB (5v) / Composição: Termoplásticos, metais e circuito eletrônico / Comprimento do cabo: no mínimo 1m – Referência(s): Maxprint Delta Prime 5W 60000038 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)
05	10	COMPUTADOR DESKTOP SMALL FORM FACTOR (MC)	Processador: Intel Core i5 10400 10ª geração 2.8GHZ (até 4.0GHZ) / Gráficos: Intel® HD Graphics / Memória: 16GB de memória DDR4 (expansível até 64GB) – deve implementar tecnologia dual channel / SSD 256GB / Controladora de vídeo integrada a placa mãe com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4 - serão aceitos compartilhamento dinâmico ou predefinido -

28/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

			<p>deve conter no mínimo uma saída VGA e uma saída digital no padrão HDMI ou DisplayPort / Unidade Ótica: CD/DVDRW / Gigabit Ethernet (10/100/1000) / Portas Frontais: no mínimo 2xUSB 2.0 ou superior – no mínimo 1 conector para microfone e fone de ouvido (UAJ) / Portas Traseiras: no mínimo 2xUSB 2.0 e 2xUSB 3.0 ou superior – no mínimo 1xVGA – no mínimo 1xDisplayPort 1.2 (ou superior) ou 1xHDMI 1.4 (ou superior) – no mínimo 1xRJ-45 / Dimensões (considerando a cpu na posição horizontal) Largura: entre 285 e 360mm - altura: entre 90 e 170mm - profundidade: entre 272 e 300mm / teclado e mouse USB desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primárias do gabinete - deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT/ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa – o teclado deve possuir ajuste de inclinação / Monitor de 21 polegadas widescreen com resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz, ângulo de visão de 178°/178°(ou superior), brilho: 250 cd/m² (ou superior), tempo de resposta: 12ms gray to gray (ou inferior), contraste: 3.000:1 típica (ou superior) / Sistema Operacional: (já incluso em regime OEM) Windows 10 Pro 64bits (Português BR) / componentes internos montados em regime de OEM / Apresentar certificação DMTF (Desktop Management Task Force) disponível em http://www.dmtf.org/about/list na categoria: "DMTF MemberList" - Board ou Leadership”</p> <p>Referência(s): <i>Lenovo V50s SFF / Dell Optiplex SFF 3080 / Dell Vostro 3681-M30M / HP Prodesk G400 G6 SFF (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</i></p>
06	10	NOBREAK 1200VA	<p>Potência: 1200Va(600W) / 6 tomadas de 10A / bateria interna: 12V 7Ah selada / entrada: bivolt automático (220V/120V) e saída mono 120V / autonomia: média de 25min. para pc entre 80W e 150W / microprocessado com memória flash interna / dois estágios de regulação / forma de onda: semi- senoidal / auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento / tecnologia de montagem SMD / comutação livre de transitórios / DC start com bateria carregada / recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado / chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental / porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva / função True RMS / permite ser utilizado com grupo gerador / faixa de frequência de entrada</p>



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

			<p>(47Hz-63Hz) / circuito desmagnetizador / gabinete metálico com pintura epóxi e anti-chama / painel frontal com plástico ABS alto impacto / bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento / sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga / alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor / indicação de potência consumida pela carga / gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída / desligamento por carga mínima / função mute / proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor / proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático / proteção contra descarga profunda de bateria / proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas / tensão de entrada nominal: 220V/120V / tensão de saída nominal: 120V/ permite que o Nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. Referência(s): NHS Mini III 600VA Bivolt/120v (não obstante participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</p>
07	2	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	<p>8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) / controle de Fluxo IEEE 802.3 / gabinete em plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede / sistema Plug and Play sem necessidade de configuração / design sem ventoinha. Referência(s): TP- LINK LS1008G (não obstante participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</p>
08	1	MY CLOUD HOME	<p>My Cloud Home, Capacidade 4 TB, / Requisitos de Sistema: Sistemas operacionais Windows® 10, 8.1 ou 7 (apenas 64 bits), Mac OS Mojave, High Sierra ou Sierra, Para dispositivos móveis: iOS 9+ e Android, Roteador e conexão com a Internet; / Especificações de Funcionamento: Temperatura operacional: 5°C a 35° C, Temperatura não operacional: -20° C a 65° C; / Interface: Gigabit Ethernet, Fonte de alimentação (DC in); / Conteúdo do Kit: Armazenamento em nuvem pessoal, Cabo Ethernet, Adaptador de CA. Guia de Instalação Rápida: Referência (s): My Cloud Home da Wd ou outro similar;</p>



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
CONVITE 001/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
CONVITE 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Edital de Convite nº 001/2022 da **Sede do Legislativo Municipal**.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Engenheiro Paulo de Frontin e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Convite N° 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
CONVITE 001/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDERECO:

DECLARA que RECEBEU e ACEITA integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

33/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
CONVITE 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
CONVITE 001/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrito no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
CONVITE 001/2022

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE MATERIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, com sede na Praça Nelson Salles, nº 35, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrito no CNPJ 01.995.025/0001-35, neste ato representada pelo Vereador Presidente, JULIO CESAR DA SILVA SERENO, brasileiro, Divorciado, Agente Político, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO: _____, sociedade empresaria _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), Senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua nº....., Bairro na Cidade de Estado portador da cédula de identidade RG nº. inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em __/__/_____ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II. DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de fornecimento de material/serviço, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do **Processo de Licitação nº 107/2022, Convite nº 001/2022**, homologado em ____/____/2022, pelos termos da proposta do **CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

36/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

III. - DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ**, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram, de acordo com o **Processo de Licitação nº 107/2022, Convite nº 001/2022.**

IV. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº 107/2022, Convite nº 001/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO.**

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 4ª. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por preço global.

VI. DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço Global de R\$ _ (_____), uma vez atendido as condições do **Processo de Licitação nº 107/2022, Convite nº 001/2022**, já incluído no valor todas as despesas diretas e despesas indiretas encargos diversos e impostos, a ser pago conforme constante neste contrato.

Cláusula 6ª. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.

Cláusula 7ª. Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

§ 1º. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

§ 2º No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo parapagamento a partir de sua reapresentação.

§ 3º Sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.

Cláusula 8ª O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Cláusula 9ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 30ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 10ª Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 11ª. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços queforem entregues com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

VII. DO RECURSO FINANCEIRO

Cláusula 12ª. As despesas desta licitação correrão por conta das despesas previstosno orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Elemento Despesa e Complemento
3.3.90.30.00
4.4.90.52.00

VIII. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Cláusula 13ª. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

§ 1º. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

IX. DOS PRAZOS

Cláusula 14ª. O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou da autorização de fornecimento da contratante e a entrega do material deverá ser feita na Sede da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

X. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª. A CONTRATADA deverá ser compelida a dar garantia dos objetos licitados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega do material/serviço.

Cláusula 16ª. Caso no período apontado qualquer objeto desta Licitação obter qualquer defeito, deverá ser trocado imediatamente pela CONTRATADA, por objeto NOVO e com a garantia do mesmo prazo da Cláusula 15ª.

XI. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula 18ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos ajustados no contrato;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida no contrato.

Cláusula 19ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- l) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários;
- m) **DA REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS:** É responsabilidade do **CONTRATADO** a proteção e preservação da integridade dos Materiais e Serviços fornecidos, devendo, às suas expensas, reparar quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

XII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 21ª. Em caso de subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Cláusula 22ª. Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a Direção Geral da **CONTRATANTE**, caso contrário poderá sofrer aplicação da multa prevista neste contrato.

Cláusula 23ª. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 25ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XIII. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 26ª. O contrato não poderá ser alterado.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 27ª. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do material/serviço, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega do material/serviço.

Cláusula 28ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 29ª. Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Contabilidade da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

Cláusula 30ª. Nenhum pagamento de medição será efetuado ao **CONTRATADO** se este deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Cláusula 31ª. Não efetuando o pagamento dos serviços contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora e devidamente notificado por escrito, ensejando a cobrança da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XVI - DOS RECURSOS

Cláusula 32ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 33ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

XVIII - DA RESCISÃO

Cláusula 34ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 35ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIX. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 36ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sucessivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XX. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 38ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

XXI. DA ANÁLISE

Cláusula 39ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

43/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

XXII. DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 40ª. A fiscalização do objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de Portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 41ª. Caberá ao Servidor Público responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias a entrega do material;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

Cláusula 42ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os materiais que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de equipamentos fornecidos pelo **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por não estar de acordo com o previsto no Projeto Básico Anexo I do Edital;

XXIII. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO

Cláusula 43ª. O recebimento do material/serviço se dará:

- a) Provisoriamente, quando previsto no edital, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente o material, mediante recibo de entrega, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir,

44/47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Cláusula 44ª. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, material ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

Cláusula 45ª. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

XXIV. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 46ª. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXV. DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 47ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 48ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO MATERIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua, nº __, bairro _____, município de _____, responderá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento definitivo material/serviço. Portanto, defeitos que venham a ocorrer nos equipamentos, que possam comprometer a segurança ou funcionamento do equipamento, bem como outros defeitos a ser corrigidos pela empresa.

A Empresa Vencedora do Certame, não se responsabiliza por danos causados pelo uso inadequado do equipamento ou alterações feitas no equipamento original da mesmo que ainda esteja vigente o prazo de garantia contratualmente estipulado.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, _____ de _____ de _____.

Empresa



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A _____ (razão social), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço da licitante, por meio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, na data abaixo indicada, recebeu o Edital de CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022, expedido pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.